MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Autógrafo Nº 109/2025
Projeto de Lei Nº 109/2025
Mensagem de Lei Nº 739/2025
Autoria: Poder Executivo Municipal

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências"

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 102.789,05 (cento e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos), com a seguinte origem de recursos:

I – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes do Convênio nº 137/2025/PGE-SEOSP, firmado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, e o Município de Buritis/RO, destinado à aquisição de materiais elétricos para iluminação do Campo Marco-20;

II – R$ 52.789,05 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos), correspondentes à contrapartida do Município.

Parágrafo único. As codificações institucionais e orçamentárias serão inseridas em dotação específica, a ser criada na Lei Orçamentária Anual vigente, conforme especificado nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º O valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), constante no inciso I do art. 1º, será apurado como Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, decorrente do convênio celebrado com o Estado de Rondônia.

Art. 3º O valor de R$ 52.789,05 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos), relativo à contrapartida municipal, será apurado na forma

do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes da Reserva de Contingência, conforme demonstrado no Anexo II.

Art. 4º Ficam incluídas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) as alterações decorrentes da presente Lei, para o exercício de 2025.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e suplementar dotações orçamentárias, caso necessário, para assegurar a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Presidente Ivan Carlos Dutra, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Ivan Carlos Dutra
Vereador Presidente

ANEXO I

AO PROJETO DE LEI Nº /2025

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.1008.– GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

04.122.1008.1328.0000 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO DO CAMPO MARCO-20

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 50.000,00
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo – (Contrapartida)	R$ 52.789,05
TOTAL	R$ 102.789,05

Ivan Carlos Dutra

Vereador Presidente

ANEXO II

AO PROJETO DE LEI Nº /2025

DEMONSTRATIVO DAS REDUÇÕES DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS PARA CONTRAPARTIDA

02 – PODER EXECUTIVO

02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

99.999.9999.9999.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesas: 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência/Reserva do RPPS	R$ 52.789,05
TOTAL	R$ 52.789,05

Ivan Carlos Dutra

Vereador Presidente